



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

CARTA CONTRATO Nº001/2024 - SEMAF
DISPENSA Nº 002/2024 ARTIGO 75 INCISO II

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS ABAIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, E A EMPRESA L S RIBEIRO LTDA.

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 29.578.965/0001-48, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Vila Americana, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. Elivam Silva de Almeida**, brasileiro, titular do RG nº_SSP/PA, CPF/MF nº 740.792.802-97, residente e domiciliada nesta cidade de Belterra, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **L S RIBEIRO LTDA**, com endereço N na Rua Paz e Amor, nº.804, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.186.909/0001-87, neste ato representada pela **Sr(a) LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, titular do CPF: 755.524.932-49 e RG 4029017 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SETORES VINCULADOS**, conforme especificações e condições constantes neste Contrato se vincula e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	Refeição Tipo Marmitex, as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em	UND	1.500	R\$ 19,80	R\$29.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

	embalagens de alumínio descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 29.700,00, (vinte e nove mil e setecentos reais).

2.2 O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do objeto deste Contrato é de 07/02/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento do serviço será imediato, como descrito no Termo de Referências, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

5.2 Como a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, a ficha para dotação orçamentária indicada será 2024 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para o ano seguinte.

Ficha 11

Funcional- 04.122.0002.2004.000 Manutenção das Atividades da SEMAF.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Obedecer as especificações constantes neste termo;

7.1.3 Responsabilizar-se pela entrega e execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidades da contratada; Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.1.4 O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerará-se como descumprimento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.9 Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços com qualidade.

7.1.10 O atendimento para realização dos serviços, no caso de inoperância, a contratada deverá disponibilizar uma equipe 24h x 7 dias por semana com prazo para solucionar o problema em no máximo 4 horas, a partir da abertura do chamado;

7.1.11 Manter o serviço com nível de qualidade aceitável a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades, não pode ultrapassar a latência entre 20 à 35ms na média geral.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado.

7.2.3 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.2.4 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.2.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação.

7.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência.

7.2.8 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na lei 14.133 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES:

9.1 Advertência

9.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA:

10.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA XI - Vinculação ao Termo de Referência.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Belterra, 07 de Fevereiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023

LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO.

L S RIBEIRO LTDA
CONTATADA